

Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ: 09.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

REQUERIMENTO Nº 22/2023 DE 05 (CINCO) DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOR REQUERENTE: VEREADOR CLAUMIR DINIZ REGO

AO SENHOR VEREADOR

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA – M A

Caro Senhor Presidente

EU, CLAUMIR DINIZ REGO, VEREADOR ELETIVO NESSA CASA DE LEIS, FAÇO REQUERER À MESA DIRETORA O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONFORME DETERMINA O **DECRETO Nº 8.474** DE 22 DE JUNHO DE 2015, LEI FEDERAL Nº **12.994** DE 17 DE JUNHO DE 2014 E NO ARTIGO 9º(NONO), INCISO 4º, DA **LEI 11.350** DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, PORTARIA Nº **1.243** DE 20 DE AGOSTO DE 2015 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA Nº **2.031** DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015 E PORTARIA **GM/MS Nº 51** DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

SEGUE ANEXO **PROJETO DE LEI MODELO/ACE.**

MATA ROMA- MA, 05 (CINCO) DE DEZEMBRO DE 2023

CLAUMIR DINIZ REGO

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA



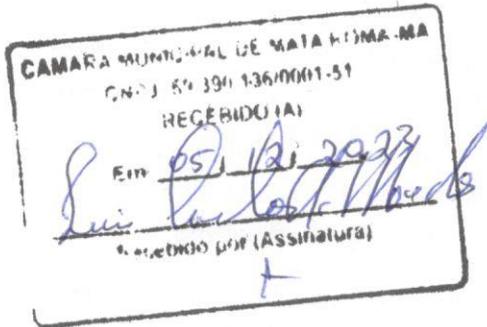


Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

PROJETO MODELO Nº 001/ACE

PROJETO DE LEI Nº /2023



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015, na Lei Federal nº 12.944 de 17 de junho de 2014, e no Artigo 9º, §4º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e Portarias do Ministério da Saúde Nº 1.243 de 20 de agosto de 2015, Portaria Nº 2.031 de 09(nove) de dezembro de 2015, Portaria Nº 51 de 24 de janeiro de 2023, visando reconhecer e estimular os profissionais Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Mata Roma -MA.

§1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês de Dezembro, aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

§2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto neste caput deste artigo, todos Agentes de Combate às Endemias (ACE), do município de Mata Roma - MA.

Art. 2º O incentivo financeiro adicional anual dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), será pago em conformidade com o valor estabelecido com o piso salarial nacional de dois salários mínimos como determina a Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro adicional será atualizado conforme os instrumentos normativos publicados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Os valores, serão repassados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no mês de Dezembro.





Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Parágrafo Único - Os recursos mencionados nesta lei somente serão devidos e repassados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessão de repasse do incentivo pelo Governo Federal.

Art. 5º O Valor repassado por meio desta lei não se incorporará aos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), sendo suplementada se necessário de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma - MA, 05 de Dezembro 2023

JUSTIFICATIVA: Os referidos servidores trabalham em contato direto com a população, se constituindo elo de fundamental importância entre a Sociedade, Município e Estado. Cumpre destacar, para compreensão e apoio maior, que o presente Projeto de Lei não tem natureza salarial e não se incorporará aos vencimentos e nem servirá de base de cálculos de quaisquer outros benefícios e vantagens funcionais.

O presente Projeto de Lei ora apresentada tem simplesmente como objetivo regulamentar uma norma que já há muito é estabelecida pelo Ministério da Saúde, exatamente no que se refere ao repasse dos Recursos destinados ao Pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e, assim, fortalecendo que não se trata de aumento de despesas para o município, pois, reiterando, se trata de verba destinada pela União, para tais finalidades.

Daí a necessidade desse importante atendimento de ordem pública.

Mata Roma – MA, 05 de dezembro de 2023

CLAUMIR DINIZ REGO

Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA – MA